



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 11 de novembro de 2011

Edição nº 390

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **LEI Nº 2.078**, de 10 de novembro de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010, 2.050/2010, 2.065/2011 e 2.077/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** – ...

...

XVIII – ...

...

o) Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana – Símbolo CC-3.

...”

§ 1º – Fica revogada a alínea “I” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010, 2.050/2010, 2.065/2011 e 2.077/2011.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

**Art. 3º** – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:

I – a extinção do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

II – a criação do cargo em comissão de Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **ANEXO IV** **QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito		01
CC-1	Assessor de Governo		01
CC-1	Assessor de Organização Comunitária		01
CC-1	Assessor Especial para Captação de Recursos		01
CC-1	Assessor Jurídico		01
CC-1	Controlador de Controle Interno		01
CC-1	Ouvidor Geral		01
CC-1	Secretário da Administração		01
CC-1	Secretário da Agropecuária e Abastecimento		01
CC-1	Secretário da Cultura		01
CC-1	Secretário da Educação		01



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II Toledo, 11 de novembro de 2011 Edição nº 390 Página 2

CC-1	Secretário da Fazenda	01
CC-1	Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	01
CC-1	Secretário da Juventude	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Secretário de Assistência Social	01
CC-1	Secretário de Atendimento à Mulher	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo	01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente	01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico	01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2-T	Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional	01
CC-2	Assistente Distrital	02
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor de Farmácia	01
CC-2	Diretor de Contratos	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia	01
CC-2	Diretor de Relações Institucionais	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor de Serviços Técnicos - BID	02
CC-2	Diretor de Unidade de Saúde	01
CC-2	Diretor do Almoarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor do Departamento de Enfermagem	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II Toledo, 11 de novembro de 2011 Edição nº 390 Página 3

CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-3	Assistente de Gabinete	01
CC-3	Coordenador da Casa "Abrigo da Criança"	01
CC-3	Coordenador da Casa "Abrigo do Adolescente"	01
CC-3	Coordenador da Central de Especialidades	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2)	02
CC-3	Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Proteção à Mulher	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves	01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa "Brinca Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Liberdade Assistida"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Oficinas de Artesanato"	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador dos Programas "Agente Jovem" e "Pró-Jovem"	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano	01

### **DECRETO Nº 697**, de 8 de novembro de 2011

Concede permissão de uso de bem imóvel integrante do patrimônio do Município de Toledo à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90 e a Lei nº 1.199/1984,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida à **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)** a permissão de uso, por tempo indeterminado, do imóvel denominado lote urbano nº 351, com área de 11.750,00 m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), da quadra nº 52, da Subdivisão de Partes das Chácaras nºs 84 e 85, localizado na cidade de Toledo, Matrícula nº 56.002 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, incluídas as benfeitorias sobre ele existentes, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Noroeste, com a Avenida José João Muraro, na extensão de 50,00 metros;

II – a Nordeste, com a Parte Sul das Chácaras nºs 84 e 85, na extensão de 217,00 metros, e ainda com o lote urbano nº 900, na extensão de 33,00 metros;

III – a Sudeste, com o lote urbano nº 900, na extensão de 22,727 metros, e ainda com a Rua General Flores da Cunha, na extensão de 27,273 metros;

IV – a Sudoeste, com a Chácara nº 87, na extensão de 250,00 metros.

Parágrafo único – O imóvel referido no **caput** deste artigo compreende as seguintes benfeitorias:

I – edificação destinada ao funcionamento do escritório-sede da permissionária;

II – edificação identificada como "almoxarifado";

III – barracão destinado à construção civil e ao funcionamento da fábrica de artefatos de cimento;

IV – refeitório.

**Art. 2º** – Caberá à permissionária:

I – efetuar a manutenção e a conservação do bem imóvel a ela concedido, assim como das benfeitorias sobre ele existentes;

II – custear as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

**Art. 3º** – Fica proibido à permissionária, sem prévia autorização do Município, emprestar ou ceder a terceiros o bem a que se refere este Decreto.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 11 de novembro de 2011

Edição nº 390

Página 4

**Art. 4º** – Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 391**, de 10 de novembro de 2011

Exonera **Odete Fülber Ravache** do cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Revitalização da Terceira Idade, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada **Odete Fülber Ravache** do cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Revitalização da Terceira Idade, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, a contar desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2011**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2010  
EMPRESA: G. PERSCH & ALMEIDA LTDA - ME  
MOTIVO: Inexecução Contratual.  
PENALIDADE: Multa prevista no instrumento convocatório e no contrato, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Transito em julgado em 20 de outubro de 2011.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2011**

TOMADA DE PREÇO Nº 122/2011  
EMPRESA: I. SILVEIRA E CIA LTDA  
MOTIVO: Inexecução Contratual.  
PENALIDADE: Rescisão Unilateral do contrato, conforme parágrafo único da Cláusula VII e artigos 78 inc. I e 79 inc. I, ambos da Lei nº 8.666/1993.  
Transito em julgado em 20 de outubro de 2011.

**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 137/2011**

**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e o YARA COUNTRY CLUBE, CNPJ 77.877.678/0001-81. Objeto: **efetuar transferência de recursos financeiros a entidades e instituições, visando à adequação da estrutura física e custeio parcial de despesas para a realização da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, conforme Lei “R” 109 de 07 de outubro de 2011.**  
**Valor: R\$ 5.000,00.**  
Data da assinatura: 10/11/2011 – Vigência: 31/12/2011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Toledo Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando ao atendimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, torna publico aos interessados em comercializar produtos alimentícios em quiosques no refeitório do Centro de Eventos Ismael Sperafico, durante a realização dos 54º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, que ocorrerá nos dias 11 a 20 de novembro de 2011, que oportunizará aos interessados em apresentar propostas mediante as seguintes condições:

- Montagem dos quiosques sob a responsabilidade do proponente, e atendimento das normas municipais de segurança, higiene, saúde, ordem, costumes, conforme Art. 77 da Lei Municipal 1931/2006.
- O valor mínimo para a concessão do espaço público será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por proponente, mediante a apresentação por escrito do valor que será por ele ofertado, e serão selecionados 3 (três) proponentes pelo critério de maior oferta.

Diante disso, ficam convocados todos os interessados na utilização de espaço público, dos 54º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, a manifestar-se no prazo de até 03 dias, a contar da data da publicação deste Edital, perante o **Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, localizado na Rua Raimundo, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.**

A manifestação referida deverá ser formalizada por escrito, mencionando o valor a ser ofertado, pelo interessado.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2011.

**MAURO MAURI MAIORKI**  
Secretario Esporte e Lazer



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 11 de novembro de 2011

Edição nº 390

Página 5

### PORTARIA Nº 72/2011-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo e com fundamento na Lei "R" 93 de 9 de setembro de 2011 e na Instrução Normativa Nº 001/2011 de 10 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a candidatura para eleição de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo – CMEIs, conforme relação abaixo:

- 1- CMEI ÂNGELA NEOLETE WESSEL – Candidata: Maria Barbosa Kleinubing
- 2- CMEI CANTINHO DA ALEGRIA – Candidata: Márcia Cristina Rodrigues da Silva Conceição
- 3- CMEI CANTINHO FELIZ - Candidata: Lucinda Pereira da Silva
- 4- CMEI CRESCER E APRENDER – Candidata: Leoni Parize
- 5- CMEI CONSTANTINA HENKEL – Candidata: Eliane Aparecida da Silva Luiz
- 6- CMEI DALVA NOGUEIRA - Candidata: Liliâne Aparecida Gregório da Silva Beloto
- 7- CMEI DIVA BORDIN FONTANA – Candidata: Rosemeri Maria Hentz Soares
- 8- CMEI HILDA ÂNGELA DE MARCHI – Candidata: Rejane de Lurdes Laueremann Saugo
- 9- CMEI IRACI DE SOUZA BATISTA – Candidata: Maria Madalena Ferreira de Arruda

10- CMEI JENNY DONADUZZI - Candidatas: Marli Teresinha Chagas de Azevedo e Eliane Inácio da Silva Ribeiro

11- CMEI KARINE - Candidata: Elenice Fagundes de Souza M. Camargo

12- CMEI KATIUSCIA GAYARDO – Candidata: Maria José Sheron

13- CMEI NONO GIACOMAZZI – Candidata: Marta Manoel da Silva dos Santos

14- CMEI NONA GEMA – Candidato: Valdinei José Arboleya

15- CMEI PINGO DE GENTE – Candidata: Noeli Aparecida de Almeida Ebling

16- CMEI SESI – Candidata: Maria Aparecida Guimarães de Niz

17- CMEI VÓ THARCILA - Candidata: Fernanda Maria Soprani

Art. 2.º A eleição será no dia 22 de novembro de 2011, para a gestão 2012/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2011.

Janice Aparecida de Souza Salvador  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 21, de 8 de novembro de 2011

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para cumprir missão técnica.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para desempenhar missão técnica.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, a partir do período vespertino do dia 18 de novembro de 2011 até o dia 1º de dezembro de 2011, para participar, como representante do Município de Toledo, atendendo convite da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), de missão técnica em Portugal e na Espanha, a realizar-se de 19 a 29 de novembro de 2011.

§ 1º - A visita técnica, organizada pela AMOP, tem por finalidades:

- a) o intercâmbio de tecnologia e de conhecimentos na área do agronegócio e arranjos produtivos;
- b) o turismo regional;
- c) o meio ambiente.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo resultará em ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - O período de licença resultará na transmissão do cargo ao substituto legal.

Parágrafo único - Poderá o Prefeito municipal licenciado, acaso ocorrer retorno ao Município antes de 1º de dezembro de 2011, reassumir o cargo independentemente do prazo da licença referida no caput do artigo 2º desta Resolução.

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2011

ADELAR HOLSBACH  
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 36, de 9 de novembro de 2011

Autoriza vereador a realizar visita técnica ao exterior e concede diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando solicitação do Vereador Leocides Bisgnon, amparada em convite endereçado pelo Prefeito do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 11 de novembro de 2011

Edição nº 390

Página 6

Município de Toledo para realizar visita técnica à Argentina, a fim de conhecer projeto relacionado ao cooperativismo em desenvolvimento em nível de escola de ensino fundamental naquele País;

considerando que, por se tratar de convite, os custos de deslocamento serão suportados pelo Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB);

considerando que, afora as despesas de deslocamento (passagens), incorre o vereador em outras de natureza humana;

considerando orientação jurídica, inclinada ao atendimento pelo Presidente da Câmara Municipal do pleito do interessado, em face do poder discricionário que assiste aquele;

considerando o disposto na alínea "b" do inciso I do parágrafo único do artigo 3º, combinado com seu § 1º, da Resolução nº 7, de 13.07.2009, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato autoriza vereador para, integrando comitiva oficial do nosso Município, realizar visita técnica à Argentina, nos próximos dias 13 a 17, com a finalidade de conhecer projeto relacionado ao cooperativismo, à vista da disposição de sua adaptação e implantação gradativa em Toledo.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado o Vereador Leocides Bisognin, sendo-lhe atribuídas diárias correspondentes aos dias de afastamento, consoante resolução concessiva de diárias a vereadores e servidores, na importância de R\$ 700,00 cada uma.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de novembro de 2011

**ADELAR HOLSBACK**

Presidente da Câmara Municipal

### ATO Nº 37, de 10 de novembro de 2011

Designa servidores para realizar visita a empresa de engenharia civil em Marechal Cândido Rondon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato designa servidores para realizar visita à Empresa Solution - Engenharia Civil Ltda, na cidade de Marechal Cândido Rondon.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores Mauri Ricardo Reffatti, Diretor-Geral, e David Calça, Controlador Interno, para realizar visita, nesta data, representando interesse da Câmara Municipal de Toledo, à Empresa Solution Engenharia Civil Ltda, situada na cidade de Marechal Cândido Rondon.

Parágrafo único - O deslocamento será no período vespertino e dar-se-á no veículo oficial, placa ANM-0797, com retorno no mesmo dia.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de novembro de 2011

**ADELAR HOLSBACK**

Presidente da Câmara Municipal

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua: Almirante Barroso, 2997 – sala 3 e 4

Fone: (45) 3378-3383 - Toledo - Paraná

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a proposta apresentada a esta Autarquia Municipal, avaliada no dia 27/10/2011 pela comissão julgadora; designada pela Portaria 002/2010, de 29 de novembro de 2010 e Portaria 001/2011, de 27 de abril de 2011, considerando que foram atendidas as exigências do Regulamento para Credenciamento de Serviço de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde – nº 001/2011. **HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO**, para atendimento dos usuários da CAST, das seguintes empresas: **NUTRIÇÃO PLENA LTDA** – CNPJ 09.497.636/0001-65 – Rua: Largo Chico Mandes, 210 – Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços através de consulta nutrição, conforme determina a Tabela AMB/92. - e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde nº 001/2011. Lote 1. 8.2.1.1. Item 1. Tendo como técnica responsável a Senhora SOFIA BERGAMASCHI SESTI – CRN- nº 3441. **KSPK – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ 12.082.071/0001-60 – Rua: Dom Pedro II, 2765 sala 01 e 02 –

Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços através de consulta médica dermatologia, conforme determina a Tabela AMB/92. - e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde nº 001/2011. Lote 1. 8.2.1.1. Item 1. Tendo como técnica responsável a Senhora KARINE SPERAFICO PISONI KRAM – CRM-PR nº 25107. **JARABIZA, CRUZ & CIA LTDA** – CNPJ 12.411.513/0001-74 – Rua: Guarani 1299-A – Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços de diagnóstico por imagem: tomografia, ultrasson, mamografia e densitometria óssea, conforme determina a Tabela AMB/92. - e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde nº 001/2011. Lote 2 - 8.2.2. Item 3. Tendo como técnico responsável o Senhor LORI PEREIRA DA CRUZ – CRM-PR nº 27884. **GUILAND – DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL** – CNPJ 12.238.939/0001-78 – Rua: Souza Naves, 308 – sala 01- Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços através de sessões de psicologia, conforme determina a Tabela AMB/92. - e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde nº 001/2011. Lote 2. 8.2.2. Item 2. Tendo como técnica responsável a Senhora ROMILDA GUILAND – CRP- 08-15370. **TJR – ATIVIDADES FÍSICAS PERSONALZADAS LTDA** – CNPJ 13.272.913/0001-09 – Rua: Santos Dumont,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 11 de novembro de 2011

Edição nº 390

Página 7

2791 – sala 01 - Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços através de fisioterapia convencional e reabilitação Cardíaca, conforme determina a Tabela AMB/92. - e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde nº 001/2011. Lote 2. 8.2.2. Item 2. Tendo como técnico responsável o Senhor SÉRGIO LUIZ RISTOW DE OLIVEIRA – CREFITO nº 92106-F. **FISIOCENTRO TOLEDO LTDA ME** – CNPJ 09.635.431/0001-07 – Rua: Santos Dumont, 1981 – Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços através de consulta nutrição, conforme determina a Tabela AMB/92. - e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde nº 001/2011. Lote 1. 8.2.1.1. Item 1. Tendo como técnica responsável a Senhora TÂNIA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA – CRN PR- nº 6655. **GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA CAST, em 10 de novembro de 2011.**

**EDILZA GOMES COUTINHO**  
Superintendente da CAST

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO, SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA / Novembro/2011 (Atendimento ao art. 82 da Lei Municipal n.º 2.026/10)

#### 1- Parecer nº 038/2011-CME, de 07/11/2011

**-Interessado:** Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educ. Infantil e Ens. Fund.

**-Assunto:** Cessação Definitiva de Duas Classes Especiais.  
- Conselheira Relatora: Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, com recomendações.

#### 2- Parecer nº 039/2011-CME, de 07/11/2011

**-Interessado:** Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educ. Infantil e Ens. Fund.

**-Assunto:** Cessação Definitiva de uma Sala de Recursos

- Conselheiro Relator: Edmilson Augusto de Moraes

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

#### 3- Parecer nº 040/2011-CME, de 07/11/2011

**-Interessada:** Escola Municipal São Francisco de Assis – Educ. Infantil e Ens. Fundamental

**-Assunto:** Cessação Definitiva da Classe Especial.

- Conselheira Relatora: Marta Leonel Balieiro Kurek

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, com recomendações.

Publique-se. Toledo, 10 de novembro de 2011.

**Flávio Vendelino Scherer**  
Presidente do CME/Toledo

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2011

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária no dia 16 de Novembro de 2011, às 08:30 horas, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro. Tendo como pauta:**

a) Apreciação e aprovação da Ata 10/2011 e Ata da Reunião Ampliada LOA/2012;

b) Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;

c) Apresentação do Relatório da Proteção Social Básica da Pessoa Idosa;

d) Apresentação do Relatório de Proteção Social Especial da Pessoa Idosa;

e) Informes Gerais.

Toledo, 10 de Novembro de 2011.

**Alcido Roque Guth**  
Presidente do CMDI

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.